



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 04 / 03 / 13

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 759/13
Data 27/02/13

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Centro Adventista de Desenvolvimento Comunitário - CADEC, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Centro Adventista de Desenvolvimento Comunitário - CADEC, declarada entidade de utilidade pública pela Lei Municipal nº 027/2009, localizado na Rua São Paulo nº 355 na cidade de Três Barras do Paraná, ligado à Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social, registrada no CNPJ com o n.º 76.726.884/0001-28, para repasse de materiais, visando à manutenção da entidade, com material, expediente, didático, limpeza, alimentos, combustíveis, conservação e serviços por terceiros, os quais serão utilizados em cursos profissionalizantes, promovidos pela entidade, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, pagos em 10 (dez) parcelas, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) sendo a que primeira será repassada no mês de março de 2013, e as demais até do último dia útil do mês de referência.

§ 1º. O valor estipulado no *caput* deste artigo poderá a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, ser majorado em até 10% (dez por cento) do valor inicial

§ 2º. Os materiais serão adquiridos pelo Município, através de procedimento licitatório e repassados a entidade beneficiada com o incentivo desta Lei, e os serviços serão autorizado pelo Município e seu faturado será diretamente a este.

§ 3º A entidade deverá apresentar ao Município um plano de aplicação e ação, sendo, que no plano de aplicação os materiais e serviços a ser recebidos e/ou autorizados, deverão ser desdobrados em nível de sub-elemento.

Art. 2º. O prazo de execução e de vigência desta Lei é de sua publicação, até 31 de dezembro de 2013.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 3º. As despesas decorrentes do convênio correrão a conta do Município e contabilizado nas seguintes dotações orçamentárias.

14.00

14.01

2266100172.041

3.390.30

2.290.32

3.390.36

3.390.39

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Apoio a Indústria, ao Comércio e Serviços

Material de Consumo

Material de Distribuição Gratuita

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

08.00

08.03

0824400092.047

3.390.30

3.390.32

3.390.36

3.390.39

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundo Municipal da Assistência Social

Material de Consumo

Material de Distribuição Gratuita

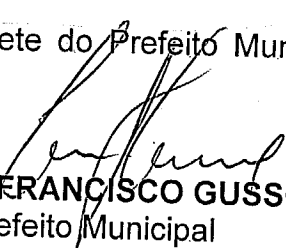
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 4º. A entidade deverá apresentar trimestralmente, relatório especificando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Aplicação e Ação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do
Paraná, 27 de fevereiro de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Protocolo nº	562	113
Data/Hora	28/02/13	09:20
Documento	759	113
Assinatura	firmas convenio com	
Assinatura	CADEC	
Assinatura	pref.	
Assinatura	Matilde	
Assinatura	Assinatura do Três Barras do Paraná	



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 3º. As despesas decorrentes do convênio correrão a conta do Município e contabilizado nas seguintes dotações orçamentárias.

14.00

14.01

2266100172.041

3.390.30

2.290.32

3.390.36

3.390.39

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Apoio a Indústria, ao Comércio e Serviços

Material de Consumo

Material de Distribuição Gratuita

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

08.00

08.03

0824400092.047

3.390.30

3.390.32

3.390.36

3.390.39

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundo Municipal da Assistência Social

Material de Consumo

Material de Distribuição Gratuita

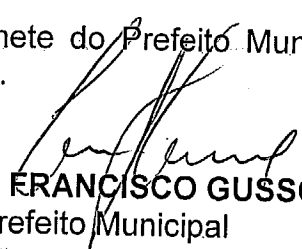
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 4º. A entidade deverá apresentar trimestralmente, relatório especificando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Aplicação e Ação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de fevereiro de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Protocolo nº	562	113
Data/Hora	28/02/13	09:20
Documento	759	113
Assinatura: <u>convenio com</u>		
CADEC		
Assinatura: <u>pref.</u>		
Assinatura: <u>Matilde</u>		
Assinatura: <u>Matilde</u>		



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 759/13

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que o Município possa celebrar com Centro Adventista de Desenvolvimento Comunitário – CADEC, termo de convênio.

No exercício de 2012, já existia a parceria com a entidade, onde o Município participa com parte dos custos dos cursos profissionalizante promovidos pela mesma, sendo o restante é bancado pela mesma.

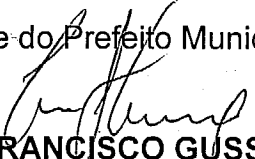
Como é de conhecimento dos senhores vereadores a qualificação profissional, é uma ferramenta importante para as pessoas que buscam o mercado de trabalho, nem sempre possível de ser ofertada pelo Poder Público.

A parceria vem de encontro com a necessidade, e torna mais barato a execução deste programa.

O valor é o mesmo do exercício de 2012, no entanto se a arrecadação tiver um comportamento superavitário, este poderá no decorrer do exercício, ser majorado em até 10% (dez por cento).

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de fevereiro de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL